



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA
PROVÍNCIA DE SOFALA
(IFAPA-BEIRA)



ASSOCIAÇÃO MOÇAMBICANA DE
APOIO À COMUNIDADE
(AMACO)

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE A

INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AUTÁRQUICA
(IFAPA-BEIRA)

E A

ASSOCIAÇÃO MOÇAMBICANA DE APOIO À COMUNIDADE (AMACO)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AUTÁRQUICA, com sede no Bairro do Aeroporto— **Beira Tel 23-301586** Posto Administrativo de Manga Loforte, adiante abreviado por, **IFAPA** neste acto representada pela Senhora **Georgina Alfredo** na qualidade de Directora do Instituto, e a **Associação Moçambicana de Apoio à Comunidade**, com domicílio no Centro de Desenvolvimento Comunitário da Mananga-Munhava, Rua Kruss Gomes, Impasse 652-porta 4 representada neste acto por **Feliciano Matique Nhamirre**, Coordenador Geral da AMACO;

Considerando que:

1. O IFAPA-BEIRA, tem o seguinte Objectivo
2. Contribuir para a modernização e profissionalização da Administração Pública, através da formação contínua e profissionalizante de funcionários públicos nas áreas de conhecimento comuns e de especialização em Administração Pública, Governação local e Autárquica.

Cláusula primeira

(Objecto)

O presente Memorando de Entendimento, estabelece os princípios de cooperação entre a entidade signatária, no âmbito das atribuições e objectivo do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AUTÁRQUICA** (IFAPA-BEIRA), preconizados na Lei, como da missão da (AMACO), estabelecidos nos seus Estatutos e respectivo Regulamento.

Cláusula segunda

(Modos de cooperação inter-institucional)

O relacionamento institucional entre o IFAPA-BEIRA e AMACO, rege-se pelos princípios de organização e funcionamento dos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial e das atribuições contidas no Regulamento e do Estatuto Orgânico Interno.

Cláusula terceira

(Âmbito de cooperação)

O IFAPA-BEIRA e AMACO, reconhecem como pontos prioritários de cooperação no âmbito do projecto **VozPoBa** (Dando Voz Poder a Base) o apoio na capacitação dos membros da Assembleia Provincial, Municipais da Beira e Gorongosa, Conselhos Consultivo e Conselhos Técnico Distritais, nas seguintes matérias:

- Conta gerência;;
- Capacidade de confrontar e perceber alguns níveis de Execução e Planificação, referentes ao (POP e o seu Relatório de Balanço);
- Acta das Reuniões das Comissões de Trabalho;
- Elaboração de Matrizes;
- Elaboração de Termos de Referência das Visitas de Fiscalização;
- Domínio na interpretação da Conta de Gerência;
- Interpretação da Lei de Probidade Pública;
- Conhecimento da Lei sobre as Uniões Prematuras, Violência Doméstica, Queimadas descontroladas;
- Dotar de conhecimento de uso das TIC's considerando que as informações encontram se maioritariamente informatizado aos membros das Assembleias Provinciais e Municipais.

Cláusula quarta

(Partilha de informação)

- a) A AMACO, compromete-se a ceder o acesso a IFAPA, as informação sobre o impacto das acções de treinamento dos Membros dos Conselho Consultivo dos três.

Distritos, nomeadamente :Beira, Chibabava e Gorongosa, aos membros das Assembleias Provincial e municipal, e os Técnicos do Secretariado Técnico da Assembleia Provincial, em matérias de elaboração de plano de Monitoria & Avaliação;

- b) O IFAPA-BEIRA, compromete-se em capacitar nos locais mencionados na alínea “a” mediante a um plano a ser apresentado pela AMACO.

Cláusula quinta

- a) As entidades signatárias, compromete-se em respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados cedidos, recebidos ou fornecidos, no âmbito do presente Memorando de Entendimento.
- b) Se uma das entidades pretender divulgar informações ligadas às actividades de cooperação para terceiros, deve obter anuência prévia de outra entidade.

Cláusula Sexta

(Responsabilidade da AMACO)

1-Garantir o apoio logístico ao técnico que se deslocação aos Distritos, a destacar:

- a) Alojamento;
- b) Perdiem diário;
- c) Transporte;
- d) As Ajudas de custo podem obedecer duas modalidades: pagamento directo ou por adiantamento na taxa fixado pelo doador.

Cláusula Sétima

(Responsabilidade do IFAPA-BEIRA)

- 1. Garantir a disponibilidade de um técnico para a capacitação dos Órgãos e nos temas indicados nos pontos da cláusula terceira.

Cláusula Oitava

(Alterações)

Os termos constantes no presente memorando, podem ser objecto de alterações, quando for necessário por ambas as partes, devendo para o efeito, as alterações e respectivos aditamentos, revestirem de forma escrita e são assinadas pelas Partes signatárias.

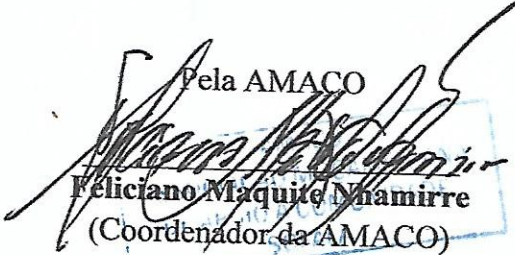
Cláusula Nona

(Duração e entrada em vigor)

O presente Memorando, tem a duração de três (03) anos, sendo renovado por igual período e, entra imediatamente em vigor, após à assinatura pelos dirigentes de cada uma das instituições.

Este Memorando, é assinado em triplicado, cabendo cada uma das Partes, com um exemplar.

Feito e assinado na Provincia de Sofala, Cidade da Beira, aos 24 de Outubro de 2023

Pela AMACO

Feliciano Maquite Nhamirre
(Coordenador da AMACO)

Pela IFAPA

(Director do IFAPA-BEIRA)

Republica de Mocimboa do Sofala
Provincia de Sofala
Instituto Administrativo